



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2017/50777

Nº 16/2021 – AC

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, através do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, adiante denominado simplesmente CEDENTE e, do outro lado, a UNIÃO FEDERAL, por meio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF 05.456.457/0001-29 sediada em Brasília/DF na SAS Quadra 02, Bloco “G”, lote 5-B, CEP 70040-933, neste ato representado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, Juiz Federal MARCELO ALBERNAZ, adiante designado CESSIONÁRIO, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2017/50777 e dos autos nº 0009421-55.2021.4.01.8005 da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio de Cessão de Pessoal nº 06/18-C, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência da cessão da servidora NOREH GUIMARÃES PORTO CARVALHO, do cargo permanente de Escrevente de Cartório deste Tribunal de Justiça, cadastro nº 900.288-0, para o exercício da função comissionada de FC-02 no Gabinete da Primeira Relatoria da Primeira Turma Recursal do Distrito Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa do presente Termo, a ser creditada em conta do CEDENTE, segundo informação prestada pela Unidade Gestora à fl. 282 do PA nº TJ-ADM-2017/50777, no montante estimado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), será atendida pela dotação orçamentária informada à



fl. 279 do PA n.º TJ-ADM-2017/50777 da entidade cessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos termos do art. 131, §1º, da Lei nº 9.433/2005.

CLÁUSULA QUINTA: O Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal terá competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Termo Aditivo, conforme dispõe o art. 109, inciso I e parágrafo 2º, da Constituição Federal.

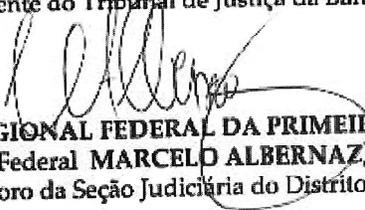
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Salvador - Ba, 22 de Outubro de 2021.

Cedente:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**,
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Cessionário:


TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Juiz Federal **MARCELO ALBERNAZ**,
Diretor do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

